

Prezados(as) Coordenadores(as) e Diretores(as),

Inicialmente, se traz ao conhecimento de todas as instâncias acadêmicas que foi publicada, no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) nº 1090, em 13 de junho de 2026, a **Instrução Normativa nº 01/2026-DSIB/UERN**. Este instrumento regulamenta de forma estrita os critérios e procedimentos para a solicitação, análise, concessão e controle de embargo (restrição temporária de acesso ao texto integral) de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), Dissertações e Teses no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e do Repositório Institucional.

Visando assegurar a conformidade legal com a referida norma e mitigar erros operacionais que represam a expedição de diplomas ou violam o princípio do acesso público à produção científica, estabelece-se o seguinte fluxo de trabalho obrigatório para a tramitação de pedidos de embargo:

- 1. Iniciativa do Discente:** No ato do depósito legal do trabalho acadêmico no SIGAA, o discente que necessitar de restrição temporária de acesso deverá solicitar ao departamento do curso, indicando o prazo pretendido e inserindo uma justificativa técnica, científica, ética ou jurídica fundamentada. Simultaneamente, o departamento deve abrir um processo administrativo específico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), anexando o termo de autorização de publicação, a justificativa e os documentos comprobatórios fáticos.
- 2. Triagem e Envio pelo Departamento/Coordenação:** Cabe à unidade de origem realizar a conferência formal inicial do pedido (verificando se há assinatura do orientador e se a documentação confere materialidade ao pedido). Estando os autos instruídos, a Coordenação do Curso ou Programa deverá encaminhar formalmente o processo via SEI à **Comissão de Manutenção e Gestão do Repositório Institucional** (UERN – COMISSÕES – 43/2026).
- 3. Análise e Deliberação da Comissão:** Após o recebimento do processo enviado pelo departamento de origem, esta Comissão Gestora procederá com a análise técnica do pleito no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 9º da IN, emitindo o despacho de deferimento integral, parcial ou indeferimento.

Ressalta-se que o departamento do curso não deve reter processos cujas exigências formais básicas tenham sido cumpridas pelo discente, devendo enviá-los de imediato à Comissão para evitar prejuízos nos prazos regimentais de emissão e registro de diplomas

ALERTAS RELEVANTES DA IN Nº 01/2026:

- Nos termos do Art. 4º, §1º e §2º, não serão aceitas justificativas genéricas ou baseadas em mera "intenção de publicação futura". É obrigatória a comprovação documental (comprovante de submissão a periódico que exige ineditismo, protocolo de depósito junto ao INPI, acordos formais de confidencialidade ou prova de dados sensíveis).
- A concessão obedecerá rigorosamente à proporcionalidade de prazos fixada no Art. 7º, sendo o limite máximo absoluto de 12 meses para ineditismo de artigos, 24 meses para múltiplos artigos derivados e 36 meses para patentes e sigilo institucional relevante.
- O embargo restringe unicamente o texto completo (PDF). O depósito continua obrigatório, e os metadados do trabalho permanecerão públicos na base de dados para fins de indexação

Atenciosamente,

Comissão de Manutenção e Gestão do Repositório Institucional da UERN

Adriano Carlos Pereira dos Santos - DSIB

Wogelsanger Oliveira Pereira - Propeg

Iron Macedo Dantas - Proeg

Amélia Carolina Lopes Fernandes - Proex

Eric Diego Matozo Gonçalves - STI